

## CAMPUS VENÂNCIO AIRES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 151964

Número do Contrato: 3/2017.

Nº Processo: 23356000055201822.

PREGÃO SISPP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA SUL. CNPJ Contratado: 90886771000110. Contratado : DESENFECSUL LIMPADORA E -CONSERVADORA DE PREDIOS LTDA. Objeto: Repactuação de valores do contrato de serviços de Portaria de forma contínua para o IFSul campus Venâncio Aires. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações .Vigência: 01/01/2018 a 30/06/2019. Valor Total: R\$2.972,36. Fonte: 8100000000 - 2018NE800009. Data de Assinatura: 01/01/2018.

(SICON - 27/11/2018) 151964-26436-2018NE800001

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

## CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2/2015 . CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS - UASG 158633 Nº Processo: 23725.021620/2017-69

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 65, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 03 (três) Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substitutos, nas áreas de: 01 (um) Libras, 01 (um) Português/Inglês e 01 (um) Sociologia/Filosofia/Questões agrárias e agrícolas para o Campus Uberaba e baixa as seguintes normas:

## 1. ÁREA, PRÉ-REQUISITOS E REGIME DE TRABALHO:

ÁREA	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Libras	Substituto	Licenciatura Plena em Letras/Libras; ou Licenciatura Plena em Letras/Libras com aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em Letras/Libras com especialização; ou Licenciatura Plena em Letras/Libras com mestrado; ou Licenciatura Plena em Letras/Libras com doutorado; ou Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Educação Especial com aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em Educação Especial com especialização; ou Licenciatura Plena em Educação Especial com mestrado; ou Licenciatura Plena em Educação Especial com doutorado; ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-graduação em Libras e/ou Certificado para o Ensino de Libras (PROLIBRAS - Certificação de proficiência no uso e ensino da língua brasileira de sinais); ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-graduação em Libras e/ou Certificado para o Ensino de Libras (PROLIBRAS - Certificação de proficiência no uso e ensino da língua brasileira de sinais) com aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-graduação em Libras e/ou Certificado para o Ensino de Libras (PROLIBRAS - Certificação de proficiência no uso e ensino da língua brasileira de sinais) com especialização; ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-graduação em Libras e/ou Certificado para o Ensino de Libras (PROLIBRAS - Certificação de proficiência no uso e ensino da língua brasileira de sinais) com mestrado; ou Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-graduação em Libras e/ou Certificado para o Ensino de Libras (PROLIBRAS - Certificação de proficiência no uso e ensino da língua brasileira de sinais) com doutorado.	20 horas semanais
Português/Inglês	Substituto	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa com aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa com especialização; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa com mestrado; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa com doutorado.	40 horas semanais
Sociologia/Filosofia/Questões agrárias e agrícolas	Substituto	Graduação em Sociologia, ou Licenciatura em Sociologia, ou Licenciatura em Filosofia, ou Licenciatura em Ciências Sociais; ou Graduação em Sociologia, ou Licenciatura em Sociologia, ou Licenciatura em Filosofia, ou Licenciatura em Ciências Sociais com aperfeiçoamento; ou Graduação em Sociologia, ou Licenciatura em Sociologia, ou Licenciatura em Filosofia, ou Licenciatura em Ciências Sociais com especialização; ou Graduação em Sociologia, ou Licenciatura em Sociologia, ou Licenciatura em Filosofia, ou Licenciatura em Ciências Sociais com mestrado; ou Graduação em Sociologia, ou Licenciatura em Sociologia, ou Licenciatura em Filosofia, ou Licenciatura em Ciências Sociais com doutorado.	40 horas semanais

2. INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberaba, na Rua João Batista Ribeiro, 4.000, Distrito Industrial II, município de Uberaba, telefone (34) 3319-6039/3319-6038, no período de 28 de novembro a 07 de dezembro de 2018, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

3. INFORMAÇÕES: A íntegra deste edital e demais informações poderão ser obtidas na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Uberaba, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e pelo site: [www.iftm.edu.br/concursos](http://www.iftm.edu.br/concursos).

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60/2018 - UASG 153037

Número do Contrato: 16/2017.

Nº Processo: 23065031865201804.

PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS -CNPJ Contratado: 07868353000157. Contratado : SOLIMP TERCEIRIZACOES DE MAO DE -OBRA EIRELI. Objeto: Termo aditivo referente prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 17/11/2018 a 17/11/2019. Data de Assinatura: 30/10/2018.

(SICON - 27/11/2018) 153037-15222-2018NE000052

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2018 - UASG 153028

Nº Processo: 23087012940201871 . Objeto: Contratação de serviços de publicação de matéria pela Imprensa Nacional para atender a Universidade Federal de Alfenas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição. declaração de Inexigibilidade em 22/11/2018. DENIS EDUARDO BORBA FERREIRA. Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos. Ratificação em 22/11/2018. ANEZIO EUGENIO DE FARIA JUNIOR. Ordenador de Despesa por Dc. Valor Global: R\$ 1.500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SDEC - 27/11/2018) 153028-15248-2018NE800001

EDITAL Nº 104, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor em exercício, torna públicas a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618/12, do Decreto nº 6.593/08, do Decreto nº 6.944/09, do Decreto nº 7.485/11, alterado pelo Decreto nº 8.259/14, especialmente o § 2º do Art. 10, do Decreto nº 7808/12, da Portaria MEC nº 243/11, da Portaria/SN/MEC/ nº 44/13, da Lei nº 12.772/12 com redação dada pela Lei nº 13.325/2016, da Lei nº 12.990/14, da Portaria Normativa nº 4/2018, da SGP/MP, do Decreto nº 9.508/2018 e da Resolução do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 27/2018 e suas alterações e as normas que regem este edital. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente concurso público para provimento do cargo de Professor de Magistério Superior será regido por este Edital e será realizado pela DIPS (Diretoria de Processos Seletivos) da UNIFAL-MG. 1.2 O certame visa ao preenchimento de vagas destinadas à Unidade Acadêmica conforme descritas no Quadro 1 pelos candidatos nele habilitados e aprovados,

(SDEC - 27/11/2018) 153037-15222-2018NE000052

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2018 - UASG 153037

Nº Processo: 23065040008201897 . Objeto: Contratação da Associação Teatral Joana Cajuru para execução de Residência Artística para Escola Técnica de Artes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A justificativa encontra-se disponibilizada em: <<https://bit.ly/2Q1RuDL>> declaração de Inexigibilidade em 27/11/2018. DAVID FARIAS TORRES CHAGAS. Diretor da Escola Técnica de Artes. Ratificação em 27/11/2018. MARIA VALERIA COSTA CORREIA. Reitora da Ufal. Valor Global: R\$ 231.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.471.043/0001-55 ASSOCIAÇÃO TEATRAL JOANA GAJURU.

(SDEC - 27/11/2018) 153037-15222-2018NE000052

considerados aptos em exame de saúde e que atendam aos demais requisitos para investidura no cargo, conforme Anexo XIV deste edital, obedecida a ordem de classificação. 1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com necessidades especiais, e aos negros, previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e Decreto nº 9.508/2018, bem como no Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, respectivamente. 1.2.1.1 Na hipótese de surgimento de vagas que atendam ao indicado no Quadro 01 em número suficiente para observância do percentual de vagas reservadas, os critérios, orientações e as normas para preenchimento estão descritos no Anexo II. 1.2.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar se deseja concorrer a uma vaga reservada (deficiente ou negro) que porventura surgiu na vigência deste certame. 1.2.1.3 Candidatos que não enquadram no item 1.2.1.1 ou não desejam concorrer uma futura vaga reservada não devem seguir as orientações descritas no Anexo II. 1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação e hospedagem do candidato. 1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico) e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato. 1.5 Datas, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico indicado no item 1.4. 1.6 Todos os horários citados neste Edital, retificações, normas e avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. 1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico indicado no item 1.4. 2 - DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Quadro 01

Cargo Professor de Magistério Superior	
Área de Atuação	Atuar nas unidades curriculares Qualidade e Produtividade, Gestão Industrial, Engenharia Econômica, Gestão de Projetos, Gestão de Produtos, Empreendedorismo e áreas correlatas.
Lotação/Unidade Acadêmica	Instituto de Ciência e Tecnologia / Câmpus - Poços de Caldas / Poços de Caldas-MG
Escolaridade e Titulação exigidas para posse	Graduação na grande área das Engenharias com Doutorado em Engenharia de Produção ou Doutorado em Administração de Empresas. Somente serão aceitos diplomas para efeitos de titulação e posse.
Área	Engenharias III, Administração Pública e de Empresas e Ciências Contábeis e Turismo.
Subárea	Engenharia de Produção e Administração
Número de vagas por disciplina (Ampla Concorrência)	01
Regime	40H DE

2.1 ATRIBUIÇÕES: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, incluindo a orientação de TCC e/ou preceptoria, conforme o PPC do curso, que indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente. O docente deverá, obrigatoricamente, assumir a responsabilidade de outras disciplinas e/ou unidades curriculares, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pela Universidade, desde que tenha qualificação para tal e haja disponibilidade de carga horária. 3 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO 3.1 - O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição: Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme valores vigentes estabelecidos no Anexo III da Lei nº 13.325/2016 e conforme o Quadro 2. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (Quatrocenos e cinquenta e oito reais).

Quadro 2

Regime de Trabalho	40h DE
Vencimento Básico	R\$ 4.463,93*
Retribuição por Titulação	Total
Doutorado	R\$ 5.136,99
	R\$ 9.600,92

\*O vencimento básico corresponde à Classe A, Nível 1. 4 - DAS INSCRIÇÕES Quadro 03

Período data de inscrição e pagamento da taxa	Das 8h do dia 28/11/2018 até as 18h do dia 26/12/2018
Local de inscrição	Exclusivamente on line, pelo endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricaoshttp://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricaos">http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricaoshttp://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricaos</a>
Taxa de inscrição	R\$ 240,00
Divulgação das inscrições homologadas	Até o dia 03 /01/2019 no endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico">http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico</a> . <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor">http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor</a>

\*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição. 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 Não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas as inscrições observando o cronograma e a titulação/escolaridade mínima exigida para a posse constantes no Anexo III. 4.3 Será concedida isenção da taxa de inscrição: aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018, do Decreto nº 6.135/2007, e do Decreto nº 6.593/2008. 4.3.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 4.3 estará sujeito a: cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação. 4.3.2 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos deste edital. Os procedimentos, condições e prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição constam do Anexo IV. 4.3.3 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas. 4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá observar e cumprir, sob pena de indeferimento, os procedimentos constantes do Anexo II, assim como: a) No ato da inscrição, nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas; b) Enviar cópia do parecer/laudo de equipe multiprofissional e/ou médico, emitido com menos de 90 dias a contar do início das inscrições, exclusivamente via Sistema de Inscrições (disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricaos>), impreterivelmente até o término das inscrições, bem como apresentar aos aplicadores de prova o parecer/laudo original no dia da primeira prova, para conferência. 4.5. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade

do pedido. O resultado da análise do pedido de atendimento especial, se deferido ou indeferido, será informado ao candidato via Sistema de Inscrições, onde o mesmo deverá consultar em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da primeira prova. 4.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição e/ou pedido de atendimento especial não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea. 4.8 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração. 4.9 O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricaos>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição e a lista de candidatos inscritos em até 02 dias úteis antes da data da prova escrita. 4.10 Datas, horários, local de realização da(s) prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no Anexo I. 5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 5.1 O candidato deverá comparecer nas datas e horários estabelecidos em todas as fases do processo, exceto na prova de títulos, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação. 5.1.1 Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer até o horário estipulado para início da(s) prova(s). 5.2 Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Civis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenha o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro. 5.2.1. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais. 5.3 É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, diskman, mp3, ipod, agenda eletrônica, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), durante a realização das provas. 5.3.1 Poderá ser solicitado que o candidato mantenha os cabelos presos e as orelhas descobertas, bem como solicitar a retirada de algum adereço ou objeto que o candidato esteja usando e/ou portando. 5.3.2 Será permitido o uso: de notebook pessoal, sem acesso à internet, apenas na(s) prova(s) subsequente(s) à prova escrita, desde que utilize apenas materiais entregues à banca examinadora em cada fase, conforme definido neste Edital. de computador, caso a Unidade Acadêmica opte pela realização da prova escrita em computador. 5.4 O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas por neste Edital, avisos ou normas ou de modo a fraudar o concurso será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso. 5.5 Todos os materiais a serem utilizados nas provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos membros da banca examinadora e pelo candidato. 6- DAS PROVAS 6.1 - O Concurso Público de provas e títulos consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores:

Fase	Prova	Caráter	Valor	Pontuação mínima para classificação
1ª fase	Prova escrita	Eliminatória	10,0	7,0
2ª fase	Prova didática	Eliminatória	10,0	7,0
3ª fase	Defesa de projeto	Eliminatória	10,0	7,0
4ª fase	Prova de títulos	Classificatória	10,0	-

7 - DA PROVA ESCRITA 7.1 O candidato deverá assinar apenas no local indicado na Capa do Caderno de Provas e indicará, em cada folha de resposta, o número de seu documento de identificação (RG) ou passaporte. 7.2 A Prova Escrita, de caráter estritamente individual, objetiva avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como quanto ao uso correto da língua portuguesa, e será avaliada em conformidade com o Anexo V. 7.3 Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado entre os constantes em uma relação única de 10 (dez) pontos do conteúdo programático no Anexo I. 7.4 Terá duração máxima de 4 (quatro) horas para a sua realização, sendo facultado ao candidato utilizar-se dos 60 (sessenta) minutos iniciais para consulta a quaisquer materiais bibliográficos impressos e/ou manuscritos, com direito a anotações não utilizáveis para a escrita da prova. 7.5 A critério da Unidade Acadêmica onde o docente será lotado, a Prova Escrita poderá ser realizada por meio de Editor de textos (Word ou Libre Office Write) em computador sorteado no momento da Prova. 7.5.1 Caso a Unidade Acadêmica defina que a Prova Escrita seja realizada no computador, as Normas Complementares para a sua realização serão publicadas em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições. 7.5.2 O candidato que se sentir impossibilitado de usar computador deverá informar a opção pela prova impressa, por e-mail à [concursos@unifal-mg.edu.br](mailto:concursos@unifal-mg.edu.br), após realizar o pagamento da inscrição. 7.5.3 No caso de a Prova Escrita ser manuscrita, somente serão avaliadas as provas respondidas à caneta (tinta azul ou preta), sendo desconsiderada(s) na avaliação a(s) parte(s) respondida(s) a lápis ou com outra cor de caneta. 7.5.4 Os 2 (dois) últimos candidatos somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da Prova Escrita. 7.5.5 A correção da Prova Escrita pela Banca Examinadora se dará em sessão não pública e em ambiente seguro. 7.5.5.1 Considera-se ambiente seguro aquele em que é proibido o porte e o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação analógica ou digital. 8 - DA PROVA DIDÁTICA 8.1 A prova didática será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente. 8.2 São vedadas a anotação em material impresso ou digital e a gravação em áudio e/ou vídeo da prova didática por qualquer pessoa presente à sessão pública de realização da prova. 8.2.1 A banca examinadora, antes de iniciar a prova, deverá orientar os presentes informando-os dessas vedações e solicitar que todos os presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos e guardados qualquer material que possa ser usado para anotações. 8.3 A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos. 8.4 Sómente participarão da prova didática os candidatos que forem aprovados na prova escrita. 8.5 Os critérios para avaliação da prova didática constam do Anexo VI. 8.6 A prova didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, da mesma lista de 10 (dez) pontos da prova escrita. 8.6.1 O candidato que deixar de cumprir a duração exigida receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento de tempo. 8.7 O sorteio do ponto do conteúdo programático para a prova didática ocorrerá imediatamente após o sorteio do ponto para a prova escrita, sendo observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova didática. 8.7.1 Caso o ponto sorteado seja o mesmo da prova escrita, um novo sorteio deverá ser realizado. 8.8 Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na sala reservada para a apresentação da aula. 8.9 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. 8.9.1 No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à banca examinadora de 03 (três) a 5 (cinco) vias impressas do plano de aula, observando o quantitativo de membros titulares da banca examinadora, e o material didático a ser utilizado, incluindo CD/DVD ou pen drive ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela banca examinadora e pelo candidato na presença de todos. 8.9.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula ou deixar de entregar o número de vias inferior ao estipulado será desclassificado. 8.10 Durante a prova didática são proibidas a interação do candidato com a banca examinadora e a arguição do candidato pela banca. 9 - DA DEFESA DE PROJETO 9.1 Sómente participarão da Defesa de Projeto os candidatos que forem aprovados na prova didática. 9.2 As Normas Complementares para a defesa do Projeto, constam do Anexo I. 9.3. Os critérios de avaliação do projeto proposto constam do Anexo VII. 9.4 O candidato deverá entregar 3 (três) ou 5 (cinco) vias impressas do projeto, observando o número de membros titulares da banca examinadora. 9.5. O candidato que não entregar o projeto no início da prova didática ou que não comparecer à prova de defesa do projeto será excluído do certame. 9.6. A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova de defesa do projeto. 10 - DA PROVA DE TÍTULOS 10.1 A prova de títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação

do Curriculum vitae do candidato pela banca examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo IX e no Anexo X, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados. 10.1.1 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na última prova de caráter eliminatório. 10.2 O Curriculum vitae deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo IX. 10.2.1 O Curriculum vitae deverá ser entregue à banca examinadora no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova didática. 10.2.2 A banca examinadora não está autorizada a receber Curriculum vitae e documentos comprobatórios que estejam em desacordo com os itens 10.2 e 10.2.1. 10.2.3 Será atribuída a nota zero à prova de títulos do candidato que não entregar nenhum documento comprobatório. 10.2.4 O candidato deverá entregar, com o Curriculum vitae, o Anexo IX preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item. 10.3 A DIPS poderá disponibilizar ao candidato a pontuação obtida em cada título, em até 24h após a divulgação do resultado da prova de títulos, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada no Setor de Protocolo do Campus em que estiver sendo realizado o concurso. 10.4 Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no Anexo X. 10.4.1 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório. 10.5 Para efeito de pontuação do(s) título(s), considerar-se-á: 10.5.1 Área do concurso: Engenharia de Produção 10.5.2 Área correlata: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo 11 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL A) Do julgamento das provas 11.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das provas (escrita, didática e defesa de projeto) nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas. 11.2 A avaliação da prova de títulos se baseará nos Anexos IX e X, cabendo à banca examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme o Art. 20 § 2º da Resolução Consuni nº 27/2018, observando lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga. 11.2.1 A avaliação de títulos será feita, dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional na mesma dimensão. 11.2.2 A nota final da prova de títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga para cada uma dessas dimensões dividido por 100 (cem). 11.2.3 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas, por meio do Sistema de Notas, ao Setor competente, o qual divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico. B) Da classificação final 11.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas em cada prova. 11.4 Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova didática, na prova escrita, na prova de títulos e houver exercido efetivamente a função de jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade. 11.5 A classificação final do certame será publicada no prazo de até 8 (dias) dias úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG. C) Da aprovação 11.6 Serão considerados habilitados para o cargo de Professor de Magistério Superior os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas. 11.7 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga descrita no Quadro 1, no certame, de acordo com o Art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. 11.7.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009. 11.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata os itens 11.7 e 11.7.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do Art.16, do Decreto nº 6.944/2009. D) Do resultado final 11.9 O resultado final do certame, referente a cada vaga descrita no Quadro 1, será homologado pelo Consuni, publicado no quadro de avisos do Campus/Instituto, no sítio da UNIFAL-MG e no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente. 12 - DA BANCA EXAMINADORA 12.1 O certame será julgado por uma banca examinadora composta por 3 (três) ou por 5 (cinco) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplementares, sendo o 1º (primeiro) suplementar, de prefe-rência, um docente da UNIFAL-MG. A banca examinadora terá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica (§ 2º, do Art. 26, da Resolução Consuni 27/2018). A composição da banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo Reitor. 12.2 Os membros da banca examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da grande área ou da área ou da subárea do concurso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do concurso. 12.2.1 Nenhum membro da banca examinadora poderá: a) guardar grau de parentesco até o terceiro grau; b) ser enteado; cônjuge ou companheiro; c) ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; d) ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato e e) ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos. 12.3 A banca examinadora será divulgada, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG: [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico), em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova. 12.4 A banca examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame. 12.5 As atribuições da banca examinadora constam do Anexo XI. 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA 13.1 Caberá pedido de impugnação ao edital, endereçado à DIPS, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue na Setor de Protocolo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União. 13.2 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. 13.3 O pedido de impugnação da banca examinadora deverá ser endereçado à DIPS, apresentado por escrito e com documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Prédio K, sala K-204, Campus Avançado de Poços de Caldas - Poços de Caldas-MG. 13.3.1 O prazo para pedido de impugnação da banca examinadora será no primeiro útil após a sua divulgação. 13.3.2 O pedido será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. 13.4 A decisão do pedido de impugnação do edital será publicada no Diário Oficial da União e a decisão do pedido de impugnação da banca examinadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor> 13.5 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da banca examinadora. 14 - DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS A) Das vistas de provas 14.1 Os procedimentos, prazos e condições para pedido de vista de provas constam do Anexo XII. B) Dos recursos 14.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada prova, após a sua divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à DIPS, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo. 14.2.1 Procedimentos, condições e prazos para interposição e análise de recursos constam do Anexo XIII. 15 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES 15.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame. 15.2 Os requisitos, prazos e condições para a investidura do cargo constam do Anexo XIV. 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1 Observando a data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, por disciplina/lotação, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante. 16.2 O resultado final do Concurso Público será homologado por disciplina/lotação e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público. 16.3 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura. 16.4 A critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para as mesmas disciplinas ou disciplinas afins e que possuam a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital. 16.5 Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC

001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação. 16.6 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 16.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União. 16.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 16.9 Será excluído do concurso o candidato que: I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; II - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame; III - agir com incorreção ou des cortesia para com qualquer membro da banca examinadora ou comissão organizadora; IV - for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal; V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na folha de rosto e nas folhas de resposta da prova escrita. 16.10 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado. 16.11 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontrar-se-ão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso\\_Publico](http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico). 16.12 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução Consuni nº 029/2015. 16.13 Maiores informações poderão ser obtidas na DIPS pelo e-mail [concursos@unifal-mg.edu.br](mailto:concursos@unifal-mg.edu.br) ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 3701-9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min. 16.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 153038

Número do Contrato: 64/2016.

Nº Processo: 23066008925/16-13.

PREGÃO SRP Nº 8/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 07067001000100. Contratado : AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS -LTDA. Objeto: Renovar o contrato por mais 12 meses, portanto até 18/11/2019. Acrescentar ao valor originalmente contratado o montante de R\$20.500,00 correspondente a 8,91%, referente a reajuste contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 18/11/2018 a 18/11/2019. Valor Total: R\$252.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800251. Data de Assinatura: 16/11/2018.

(SICON - 27/11/2018) 153038-15223-2018NE800209

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2018 - UASG 153038

Nº Processo: 23066029422/17-54.

PREGÃO SRP Nº 40/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -.CNPJ Contratado: 90347840001009. Contratado : THYSSENKRUPP ELEVADORES SA -.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação de 01 elevador eletrico com capacidade para 08 pessoas, 03 paradas na Escola de Belas Artes com obra civil e eletrica, manutenção pereventiva e corretiva com fornecimento de peças por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 14/11/2018 a 06/07/2020. Valor Total: R\$159.000,00. Fonte: 8108000000 - 2018NE803231. Data de Assinatura: 14/11/2018.

(SICON - 27/11/2018) 153038-15223-2018NE800209

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 72/2018 - UASG 153038

Número do Contrato: 21/2018.

Nº Processo: 23066066841201777.

DISPENSA Nº 10/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -.CNPJ Contratado: 15255367000123. Contratado : FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA -BAHIA. Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2018objetivando acrescer o valor de R\$29.556,00 ao contrato original e prorrogar a vigência até 30/11/2019, projeto "XIX ENDIPE - Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino". Fundamento Legal: Leis nºs 8666/93, 8958/94 alterada pela Lei nº 12349/10 e regulamentada pelos Decretos nºs 7423/10 e 8241/94 . Vigência: 23/11/2018 a 30/11/2019. Valor Total: R\$29.556,00. Fonte: 8250110003 - 2018NE800257. Data de Assinatura: 23/11/2018.

(SICON - 27/11/2018) 153038-15223-2018NE800209

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2018 - UASG 153038

Nº Processo: 23066029422/17-54.

PREGÃO SRP Nº 40/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -.CNPJ Contratado: 90347840001009. Contratado : THYSSENKRUPP ELEVADORES SA -.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 elevador eletrico de passageiros para 08 pessoas e 03 paradas para a Escola de Medicina Veterinária, com obra civil e eletrica, manutenção pereventiva e corretiva com fornecimento de peças por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 14/11/2018 a 06/07/2020. Valor Total: R\$155.000,00. Fonte: 8108000000 - 2018NE803261. Data de Assinatura: 14/11/2018.

(SICON - 27/11/2018) 153038-15223-2018NE800209

## COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 19/2018 publicado no DOU de 20/09/2018 , Seção 3, Pág. 44. Onde se lê: Vigência: 18/09/2018 a 17/09/2019 Leia-se : Vigência: 01/10/2018 a 30/03/2019

(SICON - 27/11/2018) 153038-15223-2018NE800209

## PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 23066.022813/18-29. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO RABELO GOMES. Objeto: ministrar aulas no Instituto de Geociências. Início: 09/10/2018, não ultrapassando doze meses. Retribuição mensal: importância equivalente à remuneração de Professor Adjunto, Classe C, nível II, em regime de Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei 8.745/93. Signatários: LORENE LOUISE SILVA PINTO e MARIA DA CONCEIÇÃO RABELO GOMES.

Processo nº 23066.045992/18-72. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratada: FLAVIA PEREIRA DE SOUSA. Objeto: ministrar aulas no Instituto Multidisciplinar de Saúde/Campus Anísio Teixeira. Início: 28/08/2018, não ultrapassando vinte quatro meses. Retribuição mensal: importância equivalente à remuneração de Professor Auxiliar com Mestrado, nível I, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei 8.745/93. Signatários: LORENE LOUISE SILVA PINTO e FLAVIA PEREIRA DE SOUSA.

